



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE IPUAÇU**

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF N. ° 145 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 145/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA –ME”, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA –ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N 01.699.984/0001-60, com sede à Rua Amazonas, n.º 62, centro de São Miguel do Oeste- SC representada pelo sócio, Sr. Clovis Boff, CPF n.º 681.928.789-53, RG.13R 2356969, residente à Rua Amazonas, n.º 62, centro de São Miguel do Oeste - SC,, denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerando que em virtude da demora da liberação dos recursos do convênio houve a demora na solicitação de aquisição dos produtos e sendo assim a empresa ainda não conseguiu fazer a entrega dos produtos solicitados fazendo se necessário a prorrogação de prazo para a efetiva entrega.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Contrato Pref n.º 145 de 21 de setembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais e aditivos anteriores relativos ao referido Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE IPUAÇU**

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu - SC, 19 de dezembro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADO: CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQ. BOFF LTDA –ME CNPJ N
01.699.984/0001-60.

Resp. Legal Sr. Clovis Boff, CPF n.º 681.928.789-53 _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretaria de Fazenda

Alexandre H. Ceron

Assessor de Gabinete